



**Comitê Nacional Brasileiro de Produção de
Transmissão de Energia Elétrica**

REGULAMENTO DOS COMITÊS DE ESTUDOS

AGOSTO 2017

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

Sumário

I – DEFINIÇÃO E OBJETIVOS	3
Artigo 1 – Definição	3
Artigo 2 – Objetivos	3
II – CONSTITUIÇÃO DE COMITÊS DE ESTUDO	4
Artigo 3 – Constituição e Dissolução	4
Artigo 4 – Área de Atuação dos Comitês de Estudo	4
Artigo 5 – Composição	4
Artigo 6 – Coordenador	5
Artigo 7 –Secretário	7
Artigo 8 – Membros Regulares, Membros Correspondentes e Observadores	8
III – RESPONSABILIDADES DO COMITÊ DE ESTUDO	8
Artigo 9 – O Coordenador de Grupo de Trabalho	8
Artigo 10 – Participação em Grupo de Trabalho ou Reunião Internacional	9
Artigo 11 – Definição e Condução dos Trabalhos	9
Artigo 12 - Avaliação de Desempenho do Comitê de Estudo	10
IV – TRABALHOS TÉCNICOS DE UM COMITÊ DE ESTUDO	10
Artigo 13 – Atividades dos Comitês de Estudo	10
Artigo 14 – Reuniões do Comitê de Estudo	12
Artigo 15 – Métodos Complementares de Trabalho de um Comitê de Estudo	13
Artigo 16 – Grupos de Trabalho	13
Artigo 17 – Cursos, Workshop e Seminários	15
V – DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES DOS COMITÊS DE ESTUDO	15
Artigo 18 – Documentos dos Comitês de Estudo	15
Artigo 19 – Numeração de Documentos	18
Artigo 20 – Modificações do Regulamento	18
Artigo 21 – Aprovação deste Regulamento	18
ANEXO A - PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS DE COMITÊS DE ESTUDO	19
ANEXO B - CAMPOS DE ATUAÇÃO DOS COMITÊS DE ESTUDO	20

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

I – DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1 – Definição

Os Comitês de Estudo são órgãos do Comitê Nacional Brasileiro de Produção e Transmissão de Energia Elétrica, doravante aqui citado como CIGRÉ-Brasil, compostos por membros e observadores, especialistas em assuntos correlacionados com os campos de atuação do Comitê de Estudos Internacional correspondente (conforme Anexo B), que colaboram voluntariamente para desenvolver o conhecimento técnico através de estudos de questões afetas aos seus campos de atuação.

Artigo 2 – Objetivos

Tendo em vista os objetivos do CIGRÉ-Brasil de promover o intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos no campo da produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e de organizar e conduzir estudos visando o desenvolvimento do conhecimento técnico no seu campo de atuação, os Comitês de Estudos, entendidos como sendo órgãos meios do CIGRÉ-Brasil para consecução destes objetivos, têm como finalidade:

- promover o desenvolvimento de estudos e trabalhos sobre temas relacionados com seu campo de atuação e preferencialmente aplicáveis à realidade brasileira, mediante a organização de grupos de trabalho nacionais (GT) e/ou grupos de trabalho internacionais (WG);
- promover Sessões, Simpósios, Colóquios, Jornadas Técnicas, Cursos, Workshop, Seminários, Tutoriais, etc.; versando sobre questões ligadas aos seus campos de atuação, bem como participar de atividades equivalentes promovidas por outros;
- fazer-se representar, quando indicados, em Forças Tarefas e Grupos de Trabalho ou Forças Tarefas do CIGRÉ;
- divulgar os resultados de estudos, dentro dos limites fixados neste Regulamento, através de trabalhos técnicos a serem apresentados nas Sessões Bienais de Paris, nos Simpósios e Colóquios organizados pelo CIGRÉ e/ou através de trabalhos publicados na Revista ELECTRA, Cigré Science & Engineering, nas reuniões dos CE's Internacionais, nos Simpósios, na Revista ELETROEVOLUÇÃO – Sistemas de Potência, ou em publicações técnicas similares;
- promover no Brasil a divulgação dos resultados dos estudos internacionais ou nacionais, através trabalhos apresentados em eventos técnicos, elaboração de brochuras e na realização de cursos;
- colaborar com os eventos promovidos pelo CIGRÉ-Brasil, nos quais estejam envolvidos;

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

-
- ▶ Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – SNPTEE;
 - ▶ Simpósio de Especialistas em Planejamento da Operação e Expansão Elétrica – SEPOPE;
 - ▶ Encuentro Regional Iberoamericano de Cigré – ERIAC;
 - ▶ Simpósio de Proteção e Automação dos Sistemas Elétricos – SIMPASE;
 - ▶ WORKSPOT;
 - ▶ Outros fóruns do Cigré Brasil.
- Divulgar todos os documentos aprovados no âmbito de cada Comitê de Estudo no *site* do respectivo comitê, o qual deverá estar vinculado ao *site* do CIGRÉ-Brasil.

II – CONSTITUIÇÃO DE COMITÊS DE ESTUDO

Artigo 3 – Constituição e Dissolução

A constituição e a dissolução de um Comitê de Estudo são decididas pelo CIGRÉ-Brasil pelo exame de proposta de um sócio do CIGRÉ-Brasil encaminhada à Diretoria Executiva, que, após análise da questão, decidirá pelo encaminhamento ao Conselho de Administração CIGRÉ-Brasil.

Artigo 4 – Área de Atuação dos Comitês de Estudo

A área de atuação e a denominação de um Comitê de Estudo são estabelecidas e, se necessário, modificadas pelo CIGRÉ-Brasil, tendo como base a estrutura e a área de atuação dos Comitês correspondentes do CIGRÉ Internacional, as necessidades do setor elétrico nacional e considerando também a proposta encaminhada à Diretoria Executiva, pelo Coordenador do Comitê, ouvidos os seus membros, ou pela maioria absoluta dos membros do Comitê de Estudo. Esta proposta deverá definir o escopo das atividades do Comitê, de preferência de forma itemizada. Cada Comitê de Estudo deverá ter também um Plano Estratégico Plurianual (com horizonte de 6 anos^[MAMR1], prazo que corresponde ao tempo máximo de mandato de um Coordenador de Comitê) e revisado com periodicidade anual. O Plano estratégico norteará a atuação das atividades do Comitê de Estudo, do ponto de vista estratégico.

Artigo 5 – Composição

Um Comitê de Estudo é constituído pelos seguintes elementos:

- Coordenador

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

- Secretário
- Membros Regulares
- Membros Correspondentes
- Observadores

Cada membro regular ou correspondente deve ser sócio individual ou representante de um dos sócios coletivos do CIGRÉ. O número total de membros regulares e membros correspondentes de cada Comitê não deverá ser inferior a 10 (dez) . Casos especiais, com menor número de membros regulares poderão ser analisados pela Diretoria.

Coordenador e Secretário devem ser sócios individuais; Membros Regulares ou Correspondentes devem ser sócios individuais ou representantes de sócio coletivo; observador pode ser especialista interessado em participar. Neste último caso, não sendo sócio do Cigré, não participará de processo decisório.

Artigo 6 – Coordenador

6.1. O Coordenador de um Comitê de Estudo é indicado pelo CIGRÉ-Brasil entre os candidatos constantes de uma lista de no mínimo 2 e no máximo 3 nomes a ser apresentada pelos membros do Comitê, homologada pelo Diretor Técnico e previamente aprovada pela Diretoria Executiva. Para o Comitê de Estudo já existente, essa lista de candidatos incluirá nomes indicados pelo Coordenador, que se retira, consultados os Membros Regulares do Comitê. O Coordenador deve ser sócio individual do CIGRÉ.

No caso de um novo Comitê de Estudo, o Coordenador será indicado pelo CIGRÉ-Brasil, com base em estudos e consultas prévias elaboradas pela Diretoria Executiva, que preparará uma lista de nomes candidatos a ser apresentada pelo Diretor Técnico. A Diretoria Executiva poderá sugerir também os prováveis membros Regulares deste novo Comitê de Estudo.

O Coordenador de um Comitê de Estudo deve cumprir as disposições estatutárias do CIGRÉ e do CIGRÉ-Brasil.

6.2. O Coordenador do Comitê será o representante brasileiro no Comitê Internacional correspondente, quando tiver sua indicação aprovada pelo CIGRÉ, conforme solicitação do CIGRÉ-Brasil.

6.3. O mandato do Coordenador de um Comitê de Estudo é de 6 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, por decisão específica do CIGRÉ-Brasil, com base em recomendação da Diretoria Técnica, que levará também em consideração o resultado de consulta sobre o assunto aos Membros Regulares do Comitê realizada pelo Coordenador.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

Sempre que possível, o mandato do novo Coordenador deve se iniciar imediatamente após a aprovação da sua indicação pelo Comitê Internacional correspondente, que deverá ocorrer antes da realização da Sessão Bienal de Paris, no caso dos anos pares. Para isso, o CIGRÉ-Brasil solicitará com a devida antecedência, ao CIGRÉ Internacional, a aprovação do nome do novo Coordenador.

A renovação do mandato ou a indicação de um novo Coordenador deve ser efetivada, preferencialmente, antes de cada Sessão Bienal de modo a permitir a sua posse como representante do Brasil no Comitê de Estudos do Cigré Internacional, na Sessão Bienal

6.4. O Coordenador do Comitê de Estudo avaliará se o perfil dos Membros Regulares do Comitê estão de acordo com o campo de atividades do Comitê.

6.5. O Coordenador de um Comitê de Estudo é responsável pela organização dos trabalhos de seu Comitê e compete a ele decidir, com a participação dos membros do Comitê, sobre os trabalhos a serem desenvolvidos, publicados ou apresentados em nome do Comitê.

6.6. O Coordenador de um Comitê de Estudo é responsável pela elaboração de uma proposta de Plano Estratégico Plurianual, com horizonte de validade de 6 anos, a ser aprovado pelo conjunto dos membros do Comitê, e também pela proposta de revisão anual deste Plano.

6.7. O Coordenador de um Comitê de Estudo indicará, dentre os integrantes e sócios individuais do Comitê, os representantes especialistas nos Grupos de Trabalho Internacionais, ou Forças-tarefa internacionais, como representantes especialistas, no domínio de atividades previstas ou em andamento. O Coordenador indicará, também, os representantes do Comitê em eventos nacionais do CIGRÉ-Brasil.

6.8. O Coordenador de um Comitê de Estudo deve distribuir aos seus membros todos os documentos e trabalhos objeto das reuniões internacionais, bem como as diretrizes gerais discutidas e aprovadas nas mesmas.

6.9. Após participar da Bienal de Paris ou de qualquer outra reunião internacional representando o CIGRÉ-Brasil, em um prazo máximo de sessenta dias, o Coordenador deverá apresentar à Diretoria do CIGRÉ-Brasil e ao seu Comitê de Estudo, um relatório reunindo todos os aspectos principais daquele evento.

6.10. Cabe ao Coordenador de um Comitê de Estudo, com o auxílio do Secretário, manter os arquivos de toda a documentação técnica e administrativa relevante ao seu Comitê, a qual será transferida ao Coordenador que lhe suceder ao fim de seu mandato.

6.11. Quando o Coordenador não puder participar de uma reunião do próprio Comitê de Estudo, do CIGRÉ-Brasil ou do Comitê Internacional, ele, obrigatoriamente, indicará o Secretário ou um membro do Comitê para representá-lo.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

6.12. No caso de vacância do Coordenador de um Comitê de Estudos, o Secretário, substituirá, interinamente, o Coordenador, até que ocorra a indicação normal de um novo Coordenador.

6.13. Além do indicado no item 6.12., o desligamento da função de Coordenador se dará por solicitação do mesmo ao CIGRÉ-Brasil, por desligamento do CIGRÉ ou por iniciativa de maioria de dois terços dos Membros Regulares do Comitê ou pela Diretoria Executiva do CIGRÉ-Brasil.

6.14. O Coordenador de um Comitê de Estudo é responsável pela elaboração do Relatório Anual de Atividades e do Plano de Metas do respectivo Comitê de Estudo, a ser encaminhado à Diretoria Executiva do Cigré-Brasil até o dia 28 de fevereiro de cada ano.

6.15. O Coordenador do Comitê de Estudo é o responsável pela criação, gerência e atualização do site do seu Comitê de Estudo, que está vinculado ao site do CIGRÉ-Brasil. O Cigré Brasil deverá dar o apoio necessário à criação e atualização do site do Comitê.

Artigo 7 –Secretário

7.1. O Secretário de um Comitê de Estudo é indicado pelo seu Coordenador, que deve levar em consideração o fato de que a pessoa indicada para tal cargo deve ter facilidade de comunicação com o Coordenador, com todos os Membros do Comitê e com o CIGRÉ-Brasil. O Secretário deve ser sócio individual e membro do Comitê.

7.2. Compete ao Secretário:

- Assessorar o Coordenador na preparação das reuniões do Comitê de Estudo, no preparo do Relatório Anual, minutar as agendas e preparar as minutas de atas das reuniões e elaborar relatos situacionais sobre o Comitê para publicações oficiais do CIGRÉ-Brasil;
- Distribuir os documentos e relatórios de acompanhamento internos do Comitê de Estudo entre seus Membros, quando assim for considerado necessário. Para a distribuição externa de documentos do Comitê deverá ser observada a política estabelecida pelo CIGRÉ-Brasil sobre o assunto;
- Manter o Coordenador do Comitê, bem como a Diretoria Executiva do CIGRÉ-Brasil atualizados quanto às informações sobre os Membros do seu Comitê ou existência de Grupos de Trabalho, a participação em Grupos internacionais e outros dados neste contexto;
- Quando do impedimento do coordenador coordenar as reuniões do Comitê de Estudo, participar das reuniões do CIGRÉ-Brasil ou do Comitê Internacional correspondente, quando do impedimento do Coordenador, tendo sido, para isto por ele designado.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

Artigo 8 – Membros Regulares, Membros Correspondentes e Observadores

8.1. Os novos membros dos Comitê de Estudo são indicados pelos Coordenadores dos Comitês por delegação do CIGRÉ-Brasil.

Os pedidos de admissão e desligamento são solicitados pelos membros que entram ou se retiram ao Coordenador do respectivo Comitê de Estudo.

8.2. Os membros não têm tempo de mandato pré-definido, apenas o coordenador e o secretário.

8.3. Os membros regulares devem participar ativamente das atividades de um Comitê de Estudos.

8.4. Os Membros Regulares ou Correspondentes[MAMR2] que deixarem de participar das atividades do seu Comitê de Estudo devem ter sua substituição homologada pelo CIGRÉ-Brasil, por solicitação do Coordenador do Comitê de Estudos.

8.5. Os Membros Correspondentes devem participar dos trabalhos do seu Comitê de Estudo prioritariamente através de contribuições escritas, com participação presencial quando possível.

8.6. Além dos impedimentos indicados nos itens 8.3 e 8.4, o desligamento de um Membro Regular, membro Correspondente ou Observador dar-se-á por solicitação do mesmo ao Coordenador do Comitê de Estudo, por desligamento do CIGRÉ, por iniciativa de maioria de dois terços dos Membros Regulares, pela direção do Comitê Nacional após consulta aos Membros Regulares.

8.7. Os Observadores têm sua participação limitada aos posicionamentos técnicos e não tendo, portanto, participação nos processos decisórios do Comitê.

8.8. O Anexo A detalha os procedimentos para indicação dos Membros e Observadores de um Comitê de Estudo.

III – RESPONSABILIDADES DO COMITÊ DE ESTUDO

Artigo 9 – O Coordenador de Grupo de Trabalho

9.1. O Coordenador de um Grupo de Trabalho de um Comitê de Estudo atuará, de forma ad-hoc, com um conjunto pequeno de especialistas no desenvolvimento de estudos específicos associados a um tema escolhido pelo Comitê. O Coordenador deve ser sócio individual ou representante de um sócio coletivo.

9.2. O Coordenador organizará as atividades do Grupo de Trabalho, nos moldes do Comitê (que deve aprová-las), preparando as informações e relatórios que permita o acompanhamento dos seus trabalhos pelo Comitê a que se filia. Para tal, devem ser

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

estabelecidos nos cronogramas, datas pré-fixadas da divulgação do andamento de suas atividades.

9.3. O Coordenador de Grupo de Trabalho tem que fazer parte do Comitê de Estudo e seu mandato é de 6 (seis) anos, no máximo, dependendo da duração da sua tarefa como definida pelo Comitê, podendo ser renovado em condições excepcionais, a serem definidas e aprovadas pelo Comitê de Estudos.

9.4. O Programa de Trabalho de um GT não deve exceder a duração do mandato do seu Coordenador.

9.5. A indicação e eventual substituição de um Coordenador de Grupo é de responsabilidade do Coordenador do referido Comitê, ouvidos os seus membros e os membros do Grupo de Trabalho também, em caso de substituição.

Artigo 10 – Participação em Grupo de Trabalho Internacional ou Reunião Internacional

10.1. Cada Comitê de Estudo deve procurar se fazer representar, sempre que possível, em todos os Grupos de Trabalho do Comitê Internacional correspondente, bem como estar presente, através de seu Coordenador ou representante, nas reuniões internacionais para as quais for convocado. Essa representação se fará através de um membro do Comitê previamente indicado como representante do Brasil, sendo exercida enquanto perdurar o Grupo de Trabalho ou reunião, obedecido o descrito em 6.11. Para tanto, cada Comitê de Estudos deverá ter em sua conta corrente dos recursos financeiros para fazer frente aos custos desta participação.

10.2. A representação em Grupos de Trabalho internacional poderá ser feita na condição de Membro Regular ou Correspondente, entretanto, o membro representante deverá ser sócio individual do Cigré.

10.3. Os representantes regulares de um Comitê de Estudo indicados por seu Coordenador deverão manter o seu Comitê informado do andamento de suas atividades e elaborar relatórios anuais e de sua participação em reuniões, com os mesmos prazos observados pelo Coordenador do Comitê de Estudo.

10.4. A substituição de um representante será feita atendendo aos termos do Artigo 9.5.

Artigo 11 – Definição e Condução dos Trabalhos

11.1. O Comitê de Estudo tem a responsabilidade integral pelo seu trabalho. O Comitê pode instituir Grupos de Trabalho para execução de estudos, devendo manter a responsabilidade com relação à definição global dos trabalhos a serem executados, ou à seleção das pessoas ou Grupos, que se incubirão de sua execução, e de acordo com cronogramas de prazos e compromissos.

Comitê de Estudo deve analisar os resultados e as propostas e, se for o caso, solicitar estudos complementares, investigações mais profundas, etc. Isto significa, em

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

especial, que os Grupos de Trabalhos não devem operar como sub-comitês independentes, tendo sua duração dentro do especificado no item 9.4

11.2. Os campos de atuação de um Comitê de Estudo são definidos tão claramente quanto possível pelo CIGRÉ-Brasil (ver Artigo 3). Não há, entretanto, como evitar inteiramente problemas marginais relativos à eventual superposição das atribuições de mais de um Comitê. É responsabilidade dos Comitês de Estudo e, em particular, de seus Coordenadores, assegurar um entendimento harmônico entre os Comitês, com o apoio do CIGRÉ-Brasil que tomará, se necessário, as decisões finais nas questões relativas à interpretação do escopo de atividades de cada Comitê de Estudo. Quando for o caso, e atendendo à conveniência do Cigré Brasil, grupos de trabalho conjunto entre dois ou mais Comitês de Estudo deverão ser propostos à Diretoria do Cigré Brasil, que deliberará quanto ao pleito.

11.3. Os resultados finais do trabalho de um Comitê de Estudo devem ser divulgados a todos os membros do CIGRÉ-Brasil. Os Comitês e, em particular, seus Coordenadores, são responsáveis pelo atendimento aos requisitos relativos às várias categorias de relatórios ou publicações, no objetivo de divulgarem estas informações (ver Artigo 15).

Artigo 12 - Avaliação de Desempenho do Comitê de Estudo

Anualmente, o coordenador do Comitê de Estudo deverá elaborar, segundo diretrizes estabelecidas pela Diretoria Técnica, planilha contendo **Indicadores de Eficiência dos Comitês de Estudo** considerando período e critérios estabelecido pelas diretrizes específicas contidas no documento Termo de Referência para Avaliação dos Indicadores dos Comitês de Estudo.

IV – TRABALHOS TÉCNICOS DE UM COMITÊ DE ESTUDO

Artigo 13 – Atividades dos Comitês de Estudo

13.1. A principal atividade de um Comitê de Estudo é selecionar ou participar da seleção de questões técnicas cujo estudo requeira um aprofundamento a nível nacional ou internacional e promover o seu estudo, através da participação efetiva de seus membros, aumentando os conhecimentos sobre o seu campo de atuação. O cumprimento dessas funções se estabelece na difusão de conhecimentos de sua área de atuação, através de documentos para publicação em veículos do Cigré, com ênfase na revista ELETROEVOLUÇÃO – SISTEMAS DE POTÊNCIA, em relatórios, em brochuras técnicas, em eventos técnicos (cursos, treinamentos, workshops, seminários, etc.) promovidos ou com a participação do Cigré.

13.2. Para exercício desta atividade, o Comitê de Estudo deve:

- a) Estabelecer seu programa de trabalho anual com base no seu Planejamento Estratégico Plurianual e atualizá-lo periodicamente, incluindo projetos nacionais e internacionais.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

- b) Aplicar meios adequados para possibilitar a execução dos programas estabelecidos, tais como:
- a formação de Grupos de Trabalho com programas e duração definidos;
 - a emissão de questionários nacionais ou internacionais e a discussão de seus resultados;
 - a execução de estudos técnicos individuais ou coletivos;
 - a elaboração direta ou indireta de pesquisas ensaios e verificações;
 - a elaboração de estudos e discussão de trabalhos técnicos pertinentes ao seu campo de atividade;
 - colaboração no Seminário Nacional Brasileiro de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – SNPTEE, na seleção dos trabalhos apresentados e na participação de seus membros como relator;
 - colaboração, quando pertinente, na organização dos eventos promovidos pelo CIGRÉ-Brasil, tais como: SEPOPE, SIMPASE, ERIAC, WORKSPOT, SNPTEE e outros que o CIGRÉ-Brasil venha estabelecer, ou outros fóruns assemelhados do Cigré Brasil ou que tenham a participação direta deste;
 - análise e discussão de trabalhos do Comitê e de seus Grupos de Trabalhos (e ainda, possivelmente, a eventual dissolução de alguns deles), levando em consideração sua coordenação com o trabalho de outros Comitês de Estudo;
 - tomada de decisões relativas à circulação de informações sobre resultados obtidos, por meio da sua publicação, e a preparação do relatório anual do Comitê de Estudo;
 - preparação e seleção de trabalhos técnicos a serem apresentados em Simpósios, Colóquios e na Bienal de Paris;
 - organização ou participação de reuniões de âmbito mais geral, tais com Jornadas Técnicas, Seminários e Cursos;
 - execução de trabalhos conjuntos com outros organismos, universidades, centros de pesquisas, fabricantes, etc.;
 - organização de eventos e cursos para disseminar os estudos realizados sobre temas relacionados ao Comitê de Estudos.

13.3. Outra atividade importante de um Comitê de Estudo é a de assessorar seu Coordenador e os representantes junto aos Grupos Internacionais, na preparação de sua participação ou de seu substituto oficial, nas reuniões do Comitê de Estudo e Grupos de Trabalho internacionais, na Bienal de Paris, em Simpósios e Colóquios.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

13.4. Esta atividade deverá ser desenvolvida, basicamente, discutindo e preparando comentários aos documentos distribuídos nas reuniões dos Comitês Internacionais e seus Grupos de Trabalho ou Forças-Tarefa. Estes comentários deverão ser enviados pelo Coordenador ao Comitê Internacional, como contribuição do Brasil.

13.5. Cabe ainda ao Comitê de Estudo selecionar assuntos preferenciais para futuras reuniões observando o Plano Estratégico e as necessidades e propostas do país, levando, através de seu Coordenador, a sua colaboração ao Comitê de Estudo Internacional para a definição desses assuntos.

13.6. O Comitê de Estudo deve assegurar que seus representantes, a nível internacional, possam exercer efetivamente sua função, participando com contribuições e acompanhando suas atividades, em todas as suas etapas. Cada representante manterá o Comitê regularmente informado do andamento dos trabalhos, conforme estabelecido pelo Coordenador.

Artigo 14 – Reuniões do Comitê de Estudo

14.1. Cada Comitê de Estudo deve realizar, pelo menos, uma reunião ordinária ao ano; Caso realize duas reuniões, deverá programar, preferencialmente uma em cada semestre. Sempre que possível, estas reuniões deverão ser realizadas na sede do Cigré-Brasil ou antes ou após a realização de Simpósios, Seminários, etc.. Para facilitar a participação dos membros, as reuniões ordinárias também poderão ser realizados através de videoconferência, comunicação instantânea ou via ferramenta chat do web-site do CIGRÉ-Brasil

14.2. Uma reunião ordinária será composta dos seguintes participantes:

- Coordenador e Secretário;
- Membros Regulares;
- Observadores;
- Coordenadores e Representantes de Grupos de Trabalhos;
- Coordenadores ou observadores de outros Comitês, como convidados;
- Convidados especiais de outros organismos que estejam trabalhando ativamente em campos similares aos do Comitê.

14.3. Em princípio as reuniões ordinárias serão suficientes para assegurar a realização das tarefas e a continuidade do funcionamento de um Comitê de Estudo. No prazo de 1 (um) mês após a reunião, deve ser emitida a minuta de ata preparada pelo Secretário e Coordenador, que deverá ser encaminhada aos participantes para consolidação.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

Artigo 15 – Métodos Complementares de Trabalho de um Comitê de Estudo

15.1. Além das reuniões mencionadas no capítulo anterior, pode ser necessário e vantajoso recorrer aos seguintes métodos complementares de trabalho:

- Grupos de Trabalho;
- Cursos, Workshops, Tutoriais e Seminários

Artigo 16 – Grupos de Trabalho

16.1. Quando um Comitê de Estudo considerar que um determinado assunto, dentro de sua área de responsabilidade, requer um estudo com maior profundidade, pode constituir um Grupo de Trabalho ad-hoc composto por um número limitado de especialistas no assunto, todos eles sócios individuais ou representantes de sócios coletivos do CIGRÉ ou ainda de especialistas convidados.

As responsabilidades do Grupo de Trabalho devem ser claramente definidas pelo Coordenador do Comitê de Estudo, que também atribuirá ao Grupo uma identificação de referência, constituído por 1 letra e 3 algarismos (a letra e o primeiro algarismo referente ao Comitê de Estudo e os outros dois algarismos para cada Grupo de Trabalho, os dois conjuntos separados por um ponto).

O Comitê de Estudo deve informar a Diretoria Executiva do CIGRÉ-Brasil, sobre a constituição e composição do Grupo de Trabalho.

16.2. Os componentes do Grupo de Trabalho são escolhidos pelo Comitê de Estudo, entre os seus membros regulares e observadores ou mesmo fora do Comitê, dependendo de sua competência e sua capacidade de contribuir ativamente para os trabalhos.

16.3. A aprovação de um GT no Comitê de Estudos deve ser feita através de um Termo de Referência elaborado pelo Coordenador do Comitê de Estudos ou pelo futuro Coordenador do Grupo de Trabalho, onde deve constar o objetivo, o plano de ação, o cronograma e os produtos do GT.

16.4. As atividades do Grupo de Trabalho são dirigidas por um de seus componentes denominado Coordenador.

Os trabalhos de um Grupo se desenvolverão por correspondência ou, se necessário, através de reuniões presenciais ou virtuais. As reuniões serão convocadas pelos Coordenadores dos GT's. Cópias da convocação e da Ata de reunião deverão ser encaminhadas ao Coordenador do CE e ao Secretário.

O Coordenador do GT poderá ser substituído por iniciativa do mesmo, por solicitação dos membros do GT ou pelo Coordenador do CE. Necessariamente, o substituto terá de ser membro do GT.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

A primeira atividade de um Grupo de Trabalho é a preparação de uma lista itemizada das tarefas que deverão ser realizadas para cumprimento de seu escopo.

Quando o Comitê de Estudo considerar que o Grupo de Trabalho cumpriu as obrigações que determinaram sua criação, deve decidir sobre a divulgação dos resultados obtidos. Geralmente, isto deve ser feito por meio de um relatório ou de um trabalho para publicação dentro das normas existentes ou ainda uma Brochura Técnica. Em princípio, a conclusão de cada tarefa do GT é efetivada pela aprovação, pelo CE, de um documento específico referente à mesma. Este documento poderá referir-se a mais de uma tarefa.

O Grupo de Trabalho enviará anualmente ao Comitê de Estudos um relatório de andamento dos trabalhos, referindo-se especificamente a cada uma das tarefas e indicando os termos percentuais seus respectivos estágios de desenvolvimento e datas previstas para conclusão. Finalizadas as tarefas, o Grupo de Trabalho será normalmente dissolvido. A duração das atividades de um Grupo de Trabalho será, no entanto, função do tipo de assunto que lhe é afeto, não devendo ultrapassar seis anos, a não ser em casos excepcionais, avaliados e aprovados pelo Comitê de Estudos.

16.5. Os Comitês de Estudo devem cuidar para que os Grupos de Trabalho tenham uma estrutura tão simples quanto possível, buscando uma maior eficiência e levando em consideração um número adequado de pessoas. Por outro lado, é conveniente que se tenha sempre opiniões e pontos de vista diversos sobre o assunto em estudo. A forma de interação entre os membros recomendada pode ser presencial ou virtual, utilizando os modernos recursos de comunicação hoje existentes.

16.6. A prática de formação de Grupos de Trabalho, apesar de não ser obrigatória, é recomendada como um meio eficiente de se realizar um trabalho ou estudo.

16.7. Para execução de estudos coordenados sobre problemas que caíam na esfera de atuação de dois ou mais Comitês de Estudo, pode ser recomendável a formação de um Grupo de Trabalho Misto (ou conjunto), cujos Membros serão indicados por cada um dos Comitês envolvidos. O Coordenador do Grupo de Trabalho Misto será indicado mediante acordo entre os Coordenadores dos diversos Comitês interessados.

Administrativamente, o Grupo de Trabalho Misto estará ligado a apenas um Comitê de Estudo, ao qual pertence o Coordenador indicado, mas deverá se reportar tecnicamente a todos os Comitês envolvidos.

16.8. Os Grupos de Trabalho Mistos constituem o meio mais eficiente para a realização de estudos integrados. Em casos menos importantes, entretanto, um Comitê de Estudo pode ser representado por um de seus observadores nas reuniões do Grupo de Trabalho formado por outro Comitê de Estudo.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

Artigo 17 – Cursos, Workshops, Tutoriais e Seminários

17.1. Os Comitês de Estudo devem programar a realização Cursos, Workshops, Tutoriais e Seminários respeitando as regras estabelecidas no Regulamento para Realização de Eventos, e sujeitos a aprovação da Diretoria Executiva.

17.2. A programação de cursos, Workshop e seminários para o ano seguinte deve ser submetida à Diretoria Executiva, de acordo com o Diretrizes para Realização e Eventos contidas no **Regulamento para Realização de Eventos Técnicos** do CIGRÉ-Brasil.

17.3. Preferencialmente, o Comitê de Estudo deve contar com uma ou mais empresas do Setor Elétrico para apoio na realização do encontro.

17.4. Os eventos devem contar com o patrocínio de empresas do Setor Elétrico, que deverão assinar **Termos de Ajuste** (vide Regulamento para Realização de Eventos Técnicos) com o CIGRÉ-Brasil, e observar as regras contábeis adotadas pelo CIGRÉ-Brasil especificamente para este fim (vide Regulamento para Realização de Eventos Técnicos).

17.5. Preferencialmente, os eventos devem gerar recursos financeiros para apoiar o Comitê de Estudo em suas atividades, como por exemplo participação em reuniões no exterior.

17.6. O Coordenador do Comitê de Estudo é o responsável, perante o CIGRÉ-Brasil, pela realização do evento e deve, encaminhar prestação de contas e Relatório do Evento, conforme Regulamento para Realização de Eventos Técnicos.

V – DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES DOS COMITÊS DE ESTUDO

Artigo 18 – Documentos dos Comitês de Estudo

18.1. A difusão de informações no Comitê de Estudo, no CIGRÉ-Brasil e fora deste, é obrigatória. Esta difusão é feita através dos documentos abaixo indicados:

- Atas de reunião;
- Relatórios anuais;
- Plano de metas anuais
- Plano Estratégico Plurianual
- Trabalhos internos;
- Trabalhos externos, de preferência na revista ELETROEVOLUÇÃO – SISTEMAS DE POTÊNCIA.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

- Brochuras Técnicas
- Informes Técnicos preparados para Cursos, Seminários e Workshops
- Relatórios da Viagem

Nos itens seguintes são definidas suas finalidades e as pessoas por eles responsáveis, notando-se que são todos sempre geridos pelo Coordenador do Comitê de Estudo, mesmo quando preparados pelos GT's. Todos esses documentos devem usar unidades padronizadas do sistema SI, além de termos e símbolos do vocabulário definido pela IEC.

18.2. As minutas de Atas de reuniões de um Comitê de Estudo deverão ser distribuídas, em até um mês após a realização de uma reunião para:

- Membros do Comitê de Estudo;
- Diretoria Técnica.

18.3. Os Relatórios Anuais e os Planos de Metas para o ano seguinte são preparados pelos Coordenadores e Secretários dos CE's a partir das Atas de Reunião e dos diversos outros documentos emitidos no decorrer do ano. Os Relatórios são publicados após o final do ano, no máximo até 31 de março do ano seguinte, seguindo formatação definida pela Diretoria Executiva. O Plano Estratégico Plurianual, ou a revisão deste também deve ser feita dentro dos prazos acima apontados.

Estes relatórios são distribuídos para:

- Membros do Comitê de Estudo;
- Diretoria Técnica.

18.4. Os trabalhos internos dos Comitês de Estudo, preparados como documentos que servirão de base para as discussões em reuniões não são distribuídos fora do Comitê, com o que se preserva o seu caráter reservado, absolutamente necessário para a consecução de alguns estudos. Além disto, nenhum documento distribuído fora do Comitê de Estudo deve fazer referência a tais documentos reservados.

Compete ao Coordenador do Comitê zelar pela proteção do estudo ali desenvolvido, contra indiscrições indesejáveis, ao mesmo tempo que deixa a cada membro do Comitê a liberdade de dispor de seu trabalho individual.

Um documento interno acerca de estudo individual ou coletivo e preparado a pedido do Comitê de Estudo ou de seus Grupos de Trabalho é, em princípio propriedade do CIGRÉ-Brasil. Dependendo do interesse do documento, o CIGRÉ-Brasil pode decidir:

- Publicá-lo, esclarecendo se ele reflete ou não a opinião geral do Comitê de Estudo;

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

- Apresentá-lo em Bienal do CIGRÉ em Paris, como proposição do CIGRÉ-Brasil;
- Disponibilizar para download no site do CIGRÉ-Brasil, à disposição dos membros do CIGRÉ-Brasil, com o que o documento perde ser caráter reservado;
- Autorizar, excepcionalmente, sua publicação pelos autores em alguma revista técnica.

Um documento interno acerca de um trabalho individual ou coletivo, elaborado fora do âmbito do CIGRÉ-Brasil e apresentado pelo autor ou autores como contribuição ao trabalho do Comitê de Estudo pode ser considerado como documento interno, mas a decisão deve ser tomada em comum acordo entre o Comitê de Estudo e os autores.

18.5. Os trabalhos externos a serem publicados a pedido do Coordenador do Comitê de Estudo enquadram-se em uma das seguintes categorias:

- Documentos informando as conclusões obtidas em algum estudo conduzido pelo Comitê de Estudo ou pelos Grupos de Trabalho, ou apenas uma informação sobre o andamento dos trabalhos, se isto for considerado de utilidade;
- Resultados de pesquisas conduzidas, periodicamente ou não, pelo Comitê de Estudo ou por algum de seus Grupos de Trabalho;
- Documentos internos, que o CIGRÉ-Brasil tenha decidido publicar, nos moldes descritos no parágrafo anterior;
- Relatórios que apresentam os resultados de uma Jornada Técnica, Cursos, Workshop e Seminários;
- Em qualquer caso, o documento deve ser precedido de uma breve apresentação pelo Coordenador do Comitê de Estudo.

18.6. Os Comitês de Estudo devem, sempre que possível, apresentar nas Bienais do CIGRÉ, em Paris, trabalhos em nome do CIGRÉ-Brasil desde que os mesmos tenham sido desenvolvidos e aprovados para tal finalidade dentro do Comitê de Estudo e tratem de um assunto preferencial da Bienal.

18.7. Pode ser também de interesse do CIGRÉ-Brasil transmitir ao público em geral informações acerca de opiniões ou conclusões sobre problemas de interesse geral, inclusive mostrando o progresso da técnica.

Neste caso, o Comitê de Estudo, a cujo escopo de atividades pertença o assunto em questão, será autorizado a publicar seu trabalho fora do CIGRÉ-Brasil, desde que internamente no Comitê tenha havido um consenso sobre o tema. Para que se dê esta autorização, os pedidos para publicação devem ser submetidos ao CIGRÉ-Brasil.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

18.8. Todos os documentos aprovados no âmbito de cada Comitê de Estudos, quer sejam relatórios do CE, relatórios de GTs, atas de reunião ou qualquer outro de interesse do próprio Comitê deve ser disponibilizado no site do respectivo Comitê, que está vinculado no site do CIGRÉ-Brasil.

Artigo 19 – Numeração de Documentos

Os documentos preparados pelos Comitês de Estudo (em particular as Atas) e aqueles usados para trabalho interno devem ser referenciados por uma identificação. A identificação é feita com se segue:

Identificação do Comitê: 1 (uma) letra e 1 (um) algarismo

Ano: 2 (dois) algarismos finais

Codificação entre parênteses:

Comitê de Estudo (CE)

Grupo de Trabalho X (GTX)

Número de série: 2 algarismos

Natureza, se se tratar de um documento de trabalho interno: DTI

Exemplos:

A1-94 (CE) 02

B2-93 (CE) 12 DTI

C5-95 (GT 03) 01

D2-95 (GT 03) 05 DTI

Artigo 20 – Modificações do Regulamento

Este Regulamento poderá ser modificado por proposta da maioria dos Coordenadores dos Comitês de Estudo ao Diretor Técnico do CIGRÉ-Brasil, aprovada pela Diretoria Executiva, e por proposta da Diretoria Executiva. Em qualquer dos casos a proposição deve ser homologada pelo Conselho de Administração do CIGRÉ-Brasil.

Artigo 21 – Aprovação deste Regulamento

Esta versão do Regulamento foi aprovada pela Diretoria Executiva do CIGRÉ-Brasil em reunião realizada em 29.09.2017 e entrou em vigor nesta mesma data.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

ANEXO A - PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS DE COMITÊS DE ESTUDO

A.1. Os Procedimentos para indicação de membros dos Comitês de Estudo incluem as seguintes etapas:

- a) Pesquisa executada pelos Coordenadores dos Comitês de Estudo, solicitando informações sobre:
 - Membros que estão se desligando;
 - Situação de cada um dos Observadores;
 - Membros/Observadores em perspectiva, devido à coincidência de seus interesses e disponibilidade com os do Comitê de Estudo.
- b) Preparação, pelos Coordenadores, de uma lista que indique, para cada Comitê de Estudo, a relação dos membros que se retiram e os que permanecem, para que o CIGRÉ-Brasil fique informado das vagas a serem preenchidas.
- c) Para cada candidato às novas vagas devem ser dadas as seguintes informações:
 - Currículo resumido do candidato, apontando sua experiência e trabalhos que tenha realizado no campo de atuação do Comitê de Estudo em questão e, particularmente, no contexto do CIGRÉ-Brasil, além de trabalhos que ele tenha publicado;
 - Posição profissional atual do candidato e seu endereço (comercial e residencial).

A.2. Com base nas informações preparadas pelos Coordenadores, o CIGRÉ-Brasil homologa os Membros dos Comitês de Estudo.

É desejável que, tanto quanto possível, haja no Comitê um certo equilíbrio entre representantes de concessionárias de energia elétrica, fabricantes, universidades, centros de pesquisas, laboratórios, empresas prestadoras de serviços e empresas de consultoria, bem como sócios individuais geograficamente distribuídos no país.

É importante o incentivar a participação de engenheiros jovens, no sentido de oxigenar o trabalho dos Comitês e garantir o CIGRÉ do amanhã.

A.3. Ao se formar um novo Comitê de Estudo, segue-se um procedimento similar acima descrito, tão logo o Coordenador do novo Comitê de Estudos seja indicado pelo CIGRÉ-Brasil.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

ANEXO B - CAMPOS DE ATUAÇÃO DOS COMITÊS DE ESTUDO

Cabe ao Diretor Técnico, Coordenador Técnico do Comitê de Estudos do CIGRÉ-Brasil, a responsabilidade de manter correspondência entre os textos abaixo relativos a cada Comitê e o texto oficial emanado pelo CIGRÉ.

GRUPO A – EQUIPAMENTOS		
CE-A1	MÁQUINAS ROTATIVAS	Projeto e construção de turbogeradores, hidrogeradores, máquinas não convencionais e grandes motores. Aspectos econômicos, testes, comportamentos e materiais.
CE-A2	TRANSFORMADORES	Projeto, construção, fabricação e operação de todos os tipos de transformadores, incluindo transformadores conversores, de uso industrial e os chamados “phase-shifters”, além de todos os tipos de reatores e componentes de transformadores (buchas, comutadores, etc.).
CE-A3	EQUIPAMENTOS DE ALTA TENSÃO	Teoria, projeto, construção, aplicação e interação com a rede de equipamentos de AT para sistemas CA e CC, cobrindo desde os níveis de distribuição até UAT. Cobre também testes, garantia de qualidade, confiabilidade, manutenção, impacto ambiental, descarte e reciclagem de equipamentos, onde se inclui todo tipo de dispositivos de manobra, limitadores de corrente, para-raios, capacitores em derivação ou série, barramentos, buchas e isoladores de equipamentos, transformadores de medição e todos os outros equipamentos de alta e média tensão não especificamente cobertos por outro CE, independentemente da tecnologia adotada.
GRUPO B – SUBSISTEMAS		
CE-B1	CABOS ISOLADOS	Base Teórica, Projeto, Processos Produtivos, Instalação, Serviços, Manutenção e Técnicas de Diagnóstico para Cabos Isolados CA e CC e para Aplicações Terrestres e Submarinas.
CE-B2	LINHAS AÉREAS	Projeto, desempenho elétrico e mecânico, construção, vida útil, manutenção e reforma de linhas aéreas e de seus componentes: condutores, cabos para-raios, espaçadores, amortecedores de vibração, isoladores, torres, fundações e sistemas de aterramento.
CE-B3	SUBESTAÇÕES	Projeto, construção e manutenção de subestações e instalações elétricas de usinas, excluindo os geradores.

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

CE-B4	ELOS DE CORRENTE CONTÍNUA E ELETRÔNICA DE POTÊNCIA	CCAT: aspectos econômicos, aplicações, aspectos de planejamento, projeto, desempenho, controle, proteção, controle e teste de estações conversoras. Eletrônica de potência para transmissão CA, sistemas de distribuição e melhoria de qualidade de energia: aspectos econômicos, aplicações, planejamento, projeto, desempenho, controle, proteção, construção e teste. Eletrônica de potência elevada: desenvolvimento de novas tecnologias em conversores incluindo controles, novos semicondutores, aplicações destas tecnologias em CCAT, FACTS e qualidade de energia.
CE-B5	PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO	Princípios, projeto, aspectos econômicos, aplicação, coordenação, desempenho operacional e manutenção de sistemas de proteção, controle e automação de subestações, sistemas e equipamentos de controle remoto, sistemas e equipamentos de medição.
GRUPO C - SISTEMAS		
CE-C1	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ECONOMIA	Métodos de análise para o desenvolvimento dos sistemas elétricos de potência e economia métodos e ferramentas para análise estática e dinâmica, aspectos e métodos de planejamento nos vários contextos, estratégias de gerenciamento de ativos.
CE-C2	OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS	Controle e manobra de equipamentos, controle de tensão, controle de frequência, balanço carga-geração, monitoramento dos limites de carregamento do sistema e de seus equipamentos. Estratégias para controle de emergências e de perturbações no sistema, restauração de sistemas e seus equipamentos, interação entre o sistema e unidades geradoras. Planejamento da operação do sistema, coordenação da capacidade do sistema em função das necessidades de manutenção. Avaliação do desempenho técnico e econômico do sistema de potência em termos de desvios de tensão, frequência, interrupções, eficiência operacional e de manutenção. Impacto sobre o desempenho, métodos e resultados da operação do sistema em face da nova estrutura operacional advinda com a

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

		<p>implementação dos Operadores de Sistema (TSO ou ISO), Reguladores, Novos Agentes do Mercado, Operadores do Mercado e Serviços Ancilares.</p> <p>Requisitos, métodos, ferramentas e índices de desempenho para treinamento de operadores.</p> <p>Desenvolvimento e uso de ferramentas de análise de sistemas de potência e análise de segurança, no âmbito do planejamento da operação e sistemas de computação (hardware e software) e de telecomunicação suportando os centros de controle e os operadores.</p>
CE-C3	DESEMPENHO AMBIENTAL DE SISTEMAS	<p>Identificação e avaliação dos impactos ambientais de equipamentos e dos sistemas elétricos e os métodos usados para gerenciá-los. Aspectos regulatórios e relacionados ao licenciamento ambiental dos empreendimentos do setor elétrico.</p>
CE-C4	DESEMPENHO TÉCNICO DOS SISTEMAS	<p>Métodos, modelos e ferramentas relacionados à análise de sistema elétricos de potência em regimes permanente, dinâmico e transitório e à interação entre o sistema de potência e seus equipamentos, outras instalações e causas externas que possam provocar distúrbios, incluindo particularmente: Qualidade da Energia Elétrica, Compatibilidade Eletromagnética, Descargas Atmosféricas e Coordenação de Isolamentos.</p>
CE-C5	MERCADOS DE ELETRICIDADE E REGULAÇÃO	<p>Estrutura e organização, regulação e estrutura de "funding" e econômico-financeira. Em termos do escopo oficial, esses três aspectos fundamentais estão descritos como: "análise das diferentes abordagens na organização da Indústria de Suprimento de Energia Elétrica - as diferentes estruturas de mercado e produtos, técnicas e instrumentos associados, aspectos da regulação".</p>
CE-C6	SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO E GERAÇÃO DISTRIBUÍDA	<p>Avaliação do impacto técnico de novas características de distribuição sobre a estrutura e operação do sistema: desenvolvimento da geração distribuída, dispositivos para armazenamento de energia, gerenciamento pelo lado da demanda e eletrificação rural.</p>
GRUPO D – TECNOLOGIAS DE APOIO		
CE-D1	MATERIAIS ISOLANTES E NOVAS TECNOLOGIAS	<p>Acompanhamento e caracterização de materiais novos e já existentes para a tecnologia de energia elétrica, diagnóstico,</p>

Regulamento dos Comitês de Estudos – CIGRÉ-Brasil

AGOSTO 2017

		acervo técnico e conhecimentos correlatos, novas tecnologias com impacto esperado sobre os sistemas a médio e longo prazo.
CE-D2	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS	Princípios, investigações e estudos nas áreas de planejamento, engenharia, comissionamento, desempenho, operação e manutenção de sistemas de telecomunicações e de informação aplicados a atividades operacionais e de negócios no Setor Elétrico. Avaliação dos requisitos de banda, disponibilidade, latência, segurança, integridade, entre outros, do tráfego voz, dados, vídeo, internet, videoconferência, teleproteção, SCADA e outros, em ambientes de comunicação fixa ou móvel, identificando arquiteturas, tecnologias e topologias de redes e sistemas de informação para atendê-los. Também são objeto do comitê o processamento, coleta, validação, armazenamento e recuperação de dados. Monitoramento de tecnologias emergentes para avaliar seus possíveis impactos nas empresas do Setor Elétrico.